

Edital n.º 276

Lei municipal n.º 228 de 31 de janeiro de 1959

Paulo de Castro Prado, prefeito municipal de São Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a assinar escritura de ratificação de cláusulas contratuais a seu lavrada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na qual será prevista a mudança de destinação de parte do empréstimo de Cr\$ 6.434.000,00 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil cruzados), de empréstimo concedido por aquela autarquia, destinada a execução das obras do Serviço de esgotos, conforme autorizou a lei n.º 210 de 24-12-957, de acordo com a escritura lavrada com as notas do 4.º tabelionato, livro 751, fls 77 v.º, em 27-12-1957, mantidas todas as demais condições de mencionada lei e escritura, excluindo-se as taxas médias mensais de consumo de água e de esgotos, as quais adequadas a artigo 3.º desta lei.

Artigo 2.º - A importância de Cr\$ 6.434.000,00 (Seis milhões quatrocentos e trinta e quatro mil cruzados) destinar-se-á; Cr\$ 6.034.000,00 (Seis milhões e trinta e quatro mil cruzados) a execução das obras do Serviço de esgotos Sanitários da sede do município, e Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados) a execução das

continuação Obras do Serviço de Tratamento de água da sede do município.

Artigo 3º - A taxa média mensal remuneratória do serviço de esgotos sanitários que para regulamentada, por decreto pelo poder Executivo, no máximo até que o serviço seja posto em funcionamento, não poderia atingir o valor inferior a \$ 124,30 por ligação.

A taxa média mensal remuneratória do serviço de água, que seja regulamentada por decreto, pelo poder Executivo, no máximo até que o serviço seja posto em funcionamento, deveria acusar-se em \$ 13,00 (treze cruzeiros) por ligações domiciliares.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente obra diga lei, correrão por conta da rubrica 950/8/99-4 - Despesa Diversas, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, 31 de Janeiro de 1959.

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo de B. B.

Registrada e Publicada na data Supra.